



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 010/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 02 – PROPOSTAS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019. OBJETO: Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas (14h), na Sala de Sessão Pública de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 264/2019 de vinte de maio de dois mil e dezenove, composta por SAMANTHA PÉCOITS como presidente, e os membros: NILEIDE T. PERSZEL, LEANDRO SCHMIT e PRISCILA DE LUCA, para abertura e julgamento dos envelopes de nº 2 contendo PROPOSTA DE PREÇOS" relativas à licitação acima citada. Presentes nesta sessão os representantes: Cleverson Neckel Daros, Douglas Sponchiado Borsatti, Celso Vicente Pinto, respectivamente das licitantes CONSTRUTORA SIGMA LTDA, BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, CELSO VICENTE PINTO – EPP. Iniciada a sessão, a presidente da Comissão fez a leitura em do Edital de Habilitação, e reiterou que tendo já expirado o prazo recursal da fase de habilitação, não cabe mais qualquer reclamação pertinente. O registro em ata foi disponibilizado simultaneamente em telão, de forma a oportunizar aos participantes o acompanhamento dos trabalhos. Após conferida a integridade dos envelopes à vista dos presentes, em ato contínuo, a comissão procedeu a abertura dos envelopes nº "2" – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, lendo em voz alta os valor proposto a saber: A licitante CONSTRUTORA SIGMA LTDA apresentou proposta no valor global de R\$ 1.649.129,26 (hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos); A licitante BORSATTI ENGENHARIA EIRELI apresentou proposta no valor global de R\$ 1.440.807,33 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos); A licitante CELSO VICENTE PINTO – EPP apresentou proposta no valor global de R\$ 1.642.372,62 (hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos); A licitante B C CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor global de R\$ 1.670.479,12 (hum milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos). Os membros da comissão rubricaram os documentos relativos à proposta que igualmente foram repassados ao representante presente para vista e rubrica. As propostas foram inicialmente classificadas na ordem crescente em função do "preço global da obra" e ainda observadas as disposições do item 13 do Edital e Modelo nº 07 assim dispostas: 1ª colocada BORSATTI ENGENHARIA EIRELI no valor de R\$ 1.440.807,33 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos); 2ª colocada CELSO VICENTE PINTO – EPP no valor de R\$ 1.642.372,62 (hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos); 3ª colocada CONSTRUTORA SIGMA LTDA no valor de R\$ 1.649.129,26 (hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos e 4ª colocada B C CONSTRUTORA LTDA no valor de R\$ 1.670.479,12 (hum milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos). A seguir



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 011/2020  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 02 – PROPOSTAS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019. OBJETO: Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

a Comissão passou à análise da documentação relativa à proposta da primeira colocada, conforme o exigido no item 10 do Edital, compreendendo: Carta Proposta de Preços (10.1.1), Planilha de Serviços (10.1.2); Cronograma físico-financeiro (10.1.3) e Detalhamento do BDI (10.1.4). Concluída a análise destes documentos a Comissão observou que a licitante classificada em 1º lugar apresentou planilha de serviços (10.1.2) com erros de arredondamento nos valores dos itens, considerado erro sanável não alterando o valor proposto foi concedido o prazo de até 48(quarenta e oito) horas para correção conforme o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação (item 13.11 e 13.12 do edital). Tendo cumpridas as demais exigências do edital a Comissão considerou provisoriamente VENCEDORA a licitante BORSATTI ENGENHARIA EIRELI com o valor global de R\$ 1.440.807,33 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos). A presidente da comissão ainda informou que o resultado será publicado no site oficial no Município e imprensa oficial, e após decorrido prazo legal a efetiva contratação fica condicionada à homologação do processo por autoridade competente. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às quinze horas e cinquenta minutos, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes que assim desejarem.

SAMANTHA PÉCOITS  
Presidente da Comissão  
Especial de Obras

PRISCILA DE LUCA  
Membro da Comissão  
Especial de Obras

NILEIDE T. PERSZEL  
Membro da Comissão  
Especial de Obras

LEANDRO SCHMIT  
Membro da Comissão  
Especial de Obras

Cleverson Necker Daros  
CONSTRUTORA SIGMA LTDA

Douglas Sponchiado Borsatti  
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Celso Vicente Pinto  
CELSO VICENTE PINTO – EPP



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A presidente da Comissão de Licitação de Obras, nomeada através da Portaria nº 264/2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS nº 023/2019:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA R\$
1ª colocada	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	1.440.807,33
2ª colocada	CELSO VICENTE PINTO – EPP	1.642.372,62
3ª colocada	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	1.649.129,26
4ª colocada	B C CONSTRUTORA LTDA	1.670.479,12

EMPRESA VENCEDORA:	CNPJ Nº	VALOR R\$
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	24.486.212/0001-99	R\$ 1.440.807,33 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos).

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

SAMANTHA M. PÉCOITS  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria Municipal nº 264/2019

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:91D2AAA5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBL DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019**OBJETO: Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A presidente da Comissão de Licitação de Obras, nomeada através da Portaria nº 264/2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS nº 023/2019:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA R\$
1ª colocada	BOISSATTI ENGENHARIA CIVIL	1.440.807,33
2ª colocada	CELSO VICENTE PINTO – EPP	1.642.372,62
3ª colocada	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	1.649.129,26
4ª colocada	S C CONSTRUTORA LTDA	1.670.479,12

EMPRESA VENCEDORA:	CNPJ Nº	VALOR R\$
BOISSATTI ENGENHARIA CIVIL	24.486.212/0001-99	R\$ 1.440.807,33 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete e trinta e três centavos).

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2020.

**SAMANTHA M. PÉCOITS**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria Municipal nº 264/2019Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:72C536A4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO  
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2019 – Chamamento Público nº 08/2018.

OBJETO: Gestão de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, para dar continuidade às atividades que envolvem o objeto, conforme contido no Processo Administrativo nº 11582/2019.

O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor total do repasse para o período aditado R\$
3	EXECUÇÃO DE ATIVIDADE GERAL DE FUTEBOL DE CAMPO, A SER EXPLOTADA EM LOCAL APROPRIADO NA SEDE DA OSC, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES DOS BAIRROS INDICADOS ATÉ O LOCAL DESIGNADO PARA A ATIVIDADE, QUE DEVERÁ SER ORGANIZADA SEMANALMENTE POR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITORES TÉCNICOS. A ATIVIDADE DEVERÁ CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO FÍSICA, EMOCIONAL E INTELECTUAL, A FIM DE PROPORCIONAR A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO ALVO DO PRESENTE PROJETO. AINDA DEVERÃO SER ARTICULADOS CONCEITOS DE LIDERANÇA, TRABALHO EM EQUIPE E DISCIPLINA, QUE ESTIMULEM A SOLIDARIEDADE E O ESPÍRITO COOPERATIVO. ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DEVERÃO SER ORGANIZADAS MENSALMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIAL, ATRAVÉS DE PALESTRAS, RODAS DE CONVERSAS E DINÂMICAS EDUCATIVAS, TENDO COMO FINALIDADE A PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	175.983,60

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da AdministraçãoPublicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:423B6597**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**



# Município de Francisco Beltrão - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 23/2019

Equipe: jano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 536000-9 BORSATTI ENGENHARIA EIRELI Email: e.c.ont@hotmail.com Representante: 184595-1 DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI Lote 001 - Lote 001									
001	71511 Execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes	SE	1,00	Classificado			1.440.807,33	1.440.807,33	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							1.440.807,33		



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
1	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	1.440.807,33

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 23/2019**: R\$ 1.440.807,33 (um milhão quatrocentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos).  
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Beltrão, 04 de janeiro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**F5EC76C4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – Processo nº 038/2020.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos e instrumentos musicais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 19 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM****1 – A EDUCACIONAL PEDAGOGICOS E ACESSIBILIDADE EIRELI. CNPJ nº 24.787.135/0001-07. Item 006 R\$ 51,79.****2 – ANA CAROLINA ROMERO PACHECO. CNPJ nº 31.131.502/0001-85. Itens 001 R\$ 12,50; 029 R\$ 15,00; 039 R\$ 100,00; 040 R\$ 55,00; 043 R\$ 650,00; 046 R\$ 20,00; 048 R\$ 245,00.****3 – ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS. CNPJ nº 91.824.383/0001-78. Itens 007 R\$ 59,00; 010 R\$ 60,00; 012 R\$ 56,00; 014 R\$ 65,00; 026 R\$ 65,00; 042 R\$ 413,00.****4 – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ nº 05.401.626/0001-23. Itens 018 R\$ 748,10; 021 R\$ 689,90; 024 R\$ 10,45; 047 R\$ 841,50; 049 R\$ 251,70; 050 R\$ 223,37.****5 – IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI. CNPJ nº 14.420.347/0001-06. Itens 022 R\$ 58,85; 023 R\$ 57,65; 028 R\$ 15,25; 030 R\$ 15,75; 031 R\$ 11,05; 032 R\$ 11,05; 033 R\$ 12,05; 036 R\$ 41,33; 037 R\$ 103,00; 044 R\$ 12,45.****6 – PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS. CNPJ nº 35.650.325/0001-02. Itens 002 R\$ 20,99; 003 R\$ 38,44; 011 R\$ 21,17; 013 R\$ 36,29; 020 R\$ 5,99; 027 R\$ 7,21; 034 R\$ 13,69; 035 R\$ 3,19.****7 – REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ nº 01.763.210/0001-02. Itens 004 R\$ 44,00; 005 R\$ 40,53; 008 R\$ 32,00; 009 R\$ 24,50; 015 R\$ 27,00; 016 R\$ 64,00; 019 R\$ 144,00; 025 R\$ 150,00; 038 R\$ 40,00; 041 R\$ 34,00; 045 R\$ 67,50.****ITEM FRUSTRADO: 017****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 151.013,70** (cento e cinquenta e um mil, treze reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**419E2BFB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019****OBJETO:** Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais

Vida, com área de 1.112,57m2, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
1	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	1.440.807,33

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 23/2019:** R\$ 1.440.807,33 (um milhão quatrocentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**C330F598**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSOS****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSOS****LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019****OBJETO:** Contratação de empresa para substituição da iluminação do parque Lago Cidade Norte por luminárias de LED, realocação do padrão de entrada de energia e também instalação de iluminação decorativa do lago, incluindo o fornecimento do material, insumos e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 264/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado de Julgamento da Habilitação, após análise de recursos e contrarrazões, para o fim de manter a decisão da Comissão, conforme segue abaixo:**LICITANTES HABILITADAS:**

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA	28.182.478/0001-07
02	RAFAEL ZAROT KORLIKOSKI - FIRPLI	10.353.532/0001-66
03	ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	18.635.181/0001-98
04	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ME	27.082.228/0001-24

**LICITANTES INABILITADAS:**

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA	32.786.679/0001-82
02	MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	04.830.372/0001-04

Fica designada a data de **11 de fevereiro de 2020 às 14 horas**, na sala de sessão pública de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos ENVELOPES nº 2 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Obras

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**F87E332C



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do objeto a empresa: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
1	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	1.440.807,33

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº 114/2020**

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E  
A **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, portador da cédula de identidade RG nº 7.211.713-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 020.762.969-21 e a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 24.486.212/0001-99, localizada na Rua Antonio Ciechanowski, nº 2871, sala 02, CEP 85.770-000, centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Sr DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, portador da cédula de identidade nº 8.036.234-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 072.939.649-51, residente na Rua Alexandria, 262, na cidade de Ampere - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 08/01/2020, decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019**, processo nº 958/2019, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	71511	Execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m <sup>2</sup> , sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.	1.008.565,13	432.242,20	1.440.807,33

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.440.807,33 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil e oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita de Recursos Vinculados a E.C. 29/00.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4800	08.006	10.302.1001.1.007	4.4.90.51.01.99	000

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores e dos usuários e servidores da unidade de saúde;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. Se apresentada a garantia de execução através de carta de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de validade deverá ser, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Responsável Técnico pela obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 138226/D e portador do CPF nº 072.939.649-51.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Responsável pela Área de Segurança do Trabalho é o senhor WILLY SHULZ NETO, engenheiro eletricitista e engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no CREA sob o nº 32183/D e portador do CPF nº 705.417.879-34.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização da obra é o senhor RAFAEL DAL ZOTTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 17.911-D, designado pela Portaria Municipal nº 015/2020, de 16/01/2020.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em fei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) Não mantiver sua proposta;
  - e.3) Abandonar a execução do contrato;
  - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) Apresentar documento falso;
  - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em , infrações à ordem econômica;

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpeleção judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI  
CONTRATADA  
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI  
CPF 072.939.649-51

Testemunhas:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BRESOLIN

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:**0CDA99D8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – UASG 987565  
**LICITAÇÃO COM COTA PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA**  
**CONCORRÊNCIA**A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de março de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bleca corrida para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras**.Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de março de 2020**.Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:**7FB3CF19**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – UASG 987565A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de março de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários e vacinas para uso no Centro de Apoio ao Controle e Bem-estar animal de Francisco Beltrão**.Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de março de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:**B22A59F1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**.**ESPÉCIE:** Contrato nº 114/2020 - Tomada de preços nº 23/2019.**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Cenou de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-fb, no município de Francisco Beltrão – Pr.**PRAZO:** Prazo de vigência 720 (setecentos e vinte) dias e prazo de execução 360 (trezentos e sessenta) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.440.807,33 (um milhão quatrocentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Código da despesa	Funcional programática	Função	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4800	08 006 10 502 1001.1007	0	0	4 4 90 51 01 99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:**D115B8D3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAVARES SEGURANÇA LTDA**.**ESPÉCIE:** Contrato nº 115/2020 - Processo dispensa nº 11/2020.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia não armada no período noturno, para segurança do palco durante a realização dos shows artísticos da EXPOBEL 2020.**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Código da despesa	Funcional programática	Função	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3100	07 005 13 592 1301 2054	0	0	3 3 90 19 77 99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies  
**Código Identificador:**DE771875**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

EDITAL Nº 023/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR., no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a licitação nº 023/2019 – Tomada de Preços, de 29 de novembro de 2019, considerando a necessidade de readequação do projeto.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	958		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m <sup>2</sup> , sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610302100110074490510199		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.842.659,82		
Data de Lançamento do Edital	29/11/2019		
Data de Abertura das Propostas	19/12/2019	Data Registro	
NOVA Data de Abertura das Propostas		Data Registro	12/01/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data de Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		

Data Cancelamento: 08/01/2021

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)

Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal da Transparência, Controle Interno, Módulo de Almoxarifado, suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal, por preço global. Prazo de contratação: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital e anexos, poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 2601-0410 e na webpage <https://franciscobeltrao.pr.leg.br>

Francisco Beltrão/PR, 07 de janeiro de 2021.

**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**AE57C3B5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID 19.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e até 30 de junho de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou na webpage: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**17CFAD72

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 023/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m<sup>2</sup>, sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR., no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a licitação nº 023/2019 – Tomada de Preços, de 29 de novembro de 2019, considerando a necessidade de readequação do projeto.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**5A37B473

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

##### CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 13 de janeiro de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	HSH CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 36.393.132/0001-78

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**0BA7886E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.**

**OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.**

**EMPRESA CONTRATADA: GABRIELA ALÉRICO CASARIL LTDA**

**CNPJ Nº 40.270.338/0001-88**

**VALOR TOTAL: R\$ 291.441,60 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**1014C83F